

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO.
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

EDITAL Nº 15/2013

**CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/ CNPq/
UNESC**

A Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas - UNACSA, considerando o disposto no item 2.1 da Norma Administrativa n. 03/2013 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão que estabelece critérios de seleção e de distribuição por Unidade Acadêmica das bolsas de iniciação científica, fomento e horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC** para o período de agosto de 2013 a julho de 2014, bem como a aprovação no Comitê Científico da UNA, torna público os critérios de seleção dos planos de trabalhos e demais informações pertinentes ao processo.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa da UNESC em convênio com Conselho Nacional Científico e Tecnológico/MCT, cujos objetivos são:

- a) Fortalecer a institucionalização de uma política de Iniciação Científica nas Unidades Acadêmicas;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos a fim de integrar a pesquisa;
- c) Despertar o interesse no aluno pela pesquisa científica;
- d) Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- e) Qualificar alunos de graduação para os programas de pós-graduação;
- f) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- g) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	28 de junho de 2013
Data limite para submissão dos planos de trabalhos pelo site	16 de julho de 2013
Divulgação da pré-seleção	18 de julho de 2013
Divulgação dos resultados	Até 28 de julho de 2013
Indicação do Acadêmico Bolsista	30 de julho de 2013
Início das atividades do plano de trabalho aprovado	Agosto de 2013

3. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS, FOMENTO E HORAS/DOCENTE

3.1 Serão concedidas **20 (vinte) bolsas** de iniciação científica, proveniente do PIBIC/CNPq/UNESC. A concessão também agrega às bolsas R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais) na forma de fomento.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

3.2 As bolsas serão distribuídas entre os professores-orientadores vinculados a um Grupo de Pesquisa (GP) certificados pela Instituição no CNPq, na grande área de Ciências Sociais Aplicadas, de acordo com a produção científica, observando-se os seguintes critérios.

- a. Vinte (20) bolsas serão distribuídas entre os professores, vinculados aos Grupos de Pesquisa da área de Ciências Sociais Aplicadas.
- b. A proposta apresentada pelo professor deverá estar vinculada à linha de pesquisa do GP.
- c. Na primeira distribuição será destinada uma bolsa para cada professor-orientador, por ordem de maior pontuação, conforme Tabela 2.
- d. Em caso de sobra de bolsa haverá uma segunda distribuição, iniciando pela maior pontuação, conforme a tabela 2.

3.3 Cada proposta aprovada terá direito a até 02 (duas) horas de pesquisa a ser prevista no plano de trabalho do professor-orientador no mapeamento docente da UNACSA.

3.4 O número total de propostas contempladas pelos professores horistas não poderá exceder 20% das propostas da UNACSA.

3.5 Ao professor horista contemplado com a proposta serão destinadas 2 (duas) horas de orientação.

4. DO FOMENTO

4.1 Cada proposta receberá como fomento o valor de R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais) para cada bolsa.

4.2 Estes recursos serão destinados única e exclusivamente ao custeio da proposta e aos gastos com viagem e estadas do acadêmico-bolsista envolvido na proposta. Estes valores vigorarão por até 06 (seis) meses após a vigência do edital.

5. DO VALOR DAS BOLSAS

5.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será distribuída em 12 (doze) meses, cujo valor da mensalidade estará sempre em consonância com o estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq.

5.2 O valor mensal da bolsa corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

5.3 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

6. QUANTO A FORMATAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta de pesquisa deverá ser apresentada na forma de um **Plano de trabalho**, contendo obrigatoriamente os seguintes itens, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:

- a. Nome do Grupo de Pesquisa em que a proposta está vinculada.
- b. Resumo da linha de pesquisa do GP em que a proposta está vinculada.
- c. Resumo do plano de trabalho (máximo 3 páginas)
- d. Justificativa e formulação do Problema (contextualização teórica) e questão de pesquisa;



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

- e. Objetivos (geral e específicos);
 - f. Metodologia;
 - g. Infraestrutura disponível;
 - h. Cronograma das atividades;
 - i. Orçamento (custeio do projeto e divulgação da pesquisa), limitado ao fomento deste edital;
 - j. Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo acadêmico-bolsista; e
 - k. Referências Bibliográficas.
- 6.2 Não há necessidade de indicação do acadêmico no envio da proposta, somente após a aprovação.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1 As inscrições das propostas deverão ser feitas até as 9h do dia 16 de julho de 2013, pelo *site* <http://www.unesc.net/unacsa/editais>. Informações pelo telefone 3431.2673

7.2 Para a inscrição da proposta deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição do Plano de Trabalho, anexo 2 deste edital e disponível no *site*, no endereço <http://www.unesc.net/unacsa/editais>.

b) Proposta de Pesquisa em conformidade com os itens descritos no item 6.1

c) Uma cópia do Currículo *Lattes* do orientador (padrão resumido do CNPq no formato "rtf"), atualizado na plataforma *Lattes* do CNPq.

d) Tabela de pontuação da produção científica (anexo 1 deste edital) preenchida pelo professor-orientador, responsável pela proposta, baseada nas informações do seu Currículo *Lattes*, conforme itens da Tabela 2.

7.3 A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de sua inteira responsabilidade e, a qualquer tempo, o mesmo poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

7.4 A responsabilidade pelo envio da proposta é do professor-orientador, responsável pela proposta.

7.5 Não serão aceitas Propostas de Pesquisa submetidas por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo de recebimento.

7.6 Em nenhuma hipótese serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.

8. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

8.1 São requisitos para inscrição do acadêmico-bolsista:

- a) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC,
- b) Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedado o acúmulo desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão, independentemente da origem do fomento ou ainda estágio remunerado;
- c) Dispor de 20h (vinte horas) semanais durante a vigência da bolsa solicitada;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

d) Ter Currículo cadastrado na plataforma *Lattes*.

8.2 Os orientadores deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser professor-orientador vinculado a um Grupo de Pesquisa (GP) certificados pela Instituição no CNPq, na grande área de Ciências Sociais Aplicadas, certificado e/ou atualizado até 15 de julho de 2013;
- b) Ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido por programas recomendados pela CAPES;
- c) Ter currículo *Lattes* atualizado até o dia 15 de julho de 2013;
- d) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC;
- e) Ser professor do quadro regular da UNESC;
- f) No caso de orientadores contemplados pela norma anterior (02/2012), os mesmos deverão ter cumprido os compromissos previstos no item 7 da referida norma.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Após o encerramento das inscrições, a UNACSA promoverá a verificação da documentação, resguardando-se o direito de homologar somente as inscrições das Propostas de Pesquisa que atendam a todos os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2 As propostas de Pesquisa cujas inscrições forem homologadas serão divulgadas por ato da UNACSA.

10. DOS CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO

10.1 A pré-seleção será realizada pelo Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação e pelo Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas, e homologadas pelo Comitê juntamente com Diretor da UNACSA.

10.2 Todas as propostas inscritas serão pré-selecionadas a partir dos critérios estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 - Requisitos para aceite ou não de uma inscrição

Requisitos		Sim	Não
Itens da proposta			
1	Professor-orientador vinculado a um Grupo de Pesquisa (GP) certificados pela Instituição no CNPq, na grande área de Ciências Sociais Aplicadas		
2	Resumo da linha de pesquisa do GP em que a proposta está vinculada		
3	Resumo do plano de trabalho		
4	Justificativa e formulação do Problema (contextualização teórica) e questão de Pesquisa		
5	Objetivos (geral e específicos)		
6	Metodologia		
7	Infraestrutura disponível		
8	Cronograma das atividades		
9	Orçamento (custeio do projeto e divulgação da pesquisa) limitado ao fomento deste edital.		
10	Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo acadêmico-bolsista		
11	Referências Bibliográficas		
Itens da inscrição			
12	Ficha de inscrição		
13	Uma cópia do Currículo <i>Lattes</i> do orientador (padrão resumido do CNPq no formato "rtf")		

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

14	Tabela de pontuação da produção científica preenchida pelo professor-orientador, responsável pela proposta, baseada nas informações do seu Currículo <i>Lattes</i> , Anexo 1.		
15	Pesquisador adimplente com a PROPEX/UNACSA		

10.3 Após a análise serão atribuídos dois conceitos: “Recomendada” (R) ou “Não Recomendada” (NR). Para ser Recomendada uma proposta precisa atender a todos os requisitos do item 10.2, conforme Tabela 1.

10.2 Da Seleção

10.2.1 A classificação das propostas pré-selecionadas será feita segundo a pontuação referente à produção científica do pesquisador acumulada nos três últimos anos (2011 - 2013), de acordo com as informações disponíveis no currículo *Lattes*, seguindo a pontuação da Tabela 2, e pela ordem decrescente do total dos pontos obtidos apresentados pelo professor orientador, na tabela de produção científica - anexo 1.

10.2.2 Para efeitos de pontuação, será considerada a titulação máxima do pesquisador.

10.2.3 Para a pontuação de periódicos será considerado o maior extrato, conforme o *webqualis* (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>) independente da área de conhecimento.

10.2.4 Havendo empate na pontuação entre dois ou mais projetos, o critério de desempate será a quantidade de Artigos *Qualis A* ou livro; *Qualis B* ou capítulo de livro; sorteio simples.

Tabela 2

	Itens para pontuação (período 2011 a 2013)	Pontos
1	Título de Doutor (recomendado pela Capes)*	30
2	Título de Mestre (recomendado pela Capes)*	15
3	Orientação e co-orientação de dissertação ou tese concluída	03 para cada orientação
4	Orientação concluída de IC em programas oficiais da UNESCO, CNPq, FAPESC, PIC 170, FUMDES.	1,5 para cada orientação
5	Orientação concluída de TCC/Graduação (máximo 10 pontos)	1 para cada orientação
6	Livro publicado (superior a 50 páginas) autoria própria e coautoria	15
7	Organização de livros	10
8	Capítulo de livros (em livro superior a 50 páginas) autoria própria e coautoria	05
9	Artigo completo publicado em Periódico <i>Qualis A1</i> ou <i>A2</i>	20
10	Artigo completo publicado em periódico <i>Qualis B1</i> ou <i>B2</i>	10
11	Artigo completo publicado em periódico <i>Qualis B3</i> , <i>B4</i> ou <i>B5</i>	05
12	Artigo completo aceito em Periódico Indexado (mediante comprovação do aceite)	2
13	Artigos completos publicados em Anais de Eventos nacionais ou internacionais (mínimo 6 páginas)	01
14	Depósito e concessão de patentes	15 por patente

(*) Para efeitos de pontuação, considerar a titulação máxima, ou seja pontuar apenas **uma titulação**.



11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DO BOLSISTA

11.1 Após a homologação dos planos de trabalhos, o bolsista deverá no ato da contratação apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula do acadêmico (pode ser cópia atualizada do boleto);

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



- b) Cópia do Currículo do Acadêmico na plataforma *Lattes* do CNPq (formato "rtf");
- c) Cópia do CPF e RG do acadêmico (não será aceito CPF dos pais ou de outro familiar);

11.2 Todos os documentos deverão ser enviados até o dia 30 de julho de 2013, pelo endereço eletrônico www.unesc.net/unacsa/editais

12. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

12.1 São compromissos do bolsista selecionado:

- a) Participar dos cursos e/ou oficinas do Programa de Formação para Iniciação Científica;
- b) Apresentar, após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa, relatório final de pesquisa, e no prazo de 12 (doze) meses, contados do encerramento, entregar artigo científico;
- c) Participar da Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC durante a vigência da bolsa, com apresentação dos resultados obtidos da pesquisa, na forma de apresentação oral ou pôster ou oral e pôster para caso do bolsista CNPq;
- d) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq ou PIBIC/UNESC, nas publicações e trabalhos apresentados;
- e) Devolver ao CNPq ou a UNESC, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, no caso dos requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- f) Fazer uso de EPI - Equipamento de Proteção Individual recomendados, quando houver recomendação.

13. DOS COMPROMISSOS DOS PROFESSORES ORIENTADORES

13.1 São compromissos dos professores orientadores:

- a) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- b) Orientar o acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final, do artigo científico e material para apresentação dos resultados em publicações, congressos, seminários, entre outros.
- c) Participar ativamente dos eventos promovidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, seja como avaliador da Semana de Ciência e Tecnologia, ministrante de cursos de formação para alunos de iniciação científica ou outra atividade para a qual for convidado.
- d) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que seja especificado os EPIs -Equipamento de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto.
- e) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;

- f) Submeter 01 (um) artigo para publicação em revista de circulação nacional ou internacional, e ainda, apresentar a pesquisa em evento científico ou publicar artigo completo em evento científico, até doze meses após o encerramento do projeto.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

14.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela PROPEX, solicitar a substituição dos bolsistas, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento do projeto de pesquisa.

14.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação da Unidade Acadêmica – UNA a qual pertence o projeto, por meio do formulário de substituição (Modelo disponível em - <http://www.unesc.net/propex/>), assinado pelo professor orientador e pelos acadêmicos em questão.

14.3 A solicitação de substituição deverão ser encaminhadas até o dia 15 de cada mês para que o pagamento seja feito no mês subsequente, sem efeito retroativo.

14.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

14.5 É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

15. DA DESISTÊNCIA DO PROJETO

15.1 O acadêmico bolsista e o professor orientador que abandonaram o projeto aprovado, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir ao CNPq e à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

15.1.1 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessários para a continuidade do projeto de pesquisa.

15.2 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 10 (dez) parcelas.

15.3 Os casos omissos serão analisados pela PROPEX, que poderá ainda dispensar o professor orientador e o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

16. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

16.1 São vedadas despesas com:

- a) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos);
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- c) Concessão de qualquer modalidade de bolsa;
- d) Despesas como contas de luz, água e telefone, correios;
- e) Pagamento, a qualquer título, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- f) Despesas de confraternização, festas.
- g) Pagamento a pessoa física.
- h) Despesas extras durante hospedagens como bebidas, telefone, internet, salgadinhos, chocolates e outros.
- i) Despesas com vistos para viagens ao exterior;
- j) Despesas com taxas ou mensalidades de sociedades científicas ou conselhos profissionais;
- k) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica, de caráter eventual.
- l) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- m) Despesas com editoração de livros.

16.2 A UNESC não responde pela suplementação de recursos para pagamento de despesas não previstas no orçamento da proposta ou não financiáveis.

16.3 Para maiores informações sobre a utilização de recursos e prestação de contas acessar: www.unesc.net/propex.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os projetos de pesquisa selecionados poderão ser desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) Irregularidade na documentação ou informação inverídica apresentada por ocasião da seleção;
- b) Descumprimento dos compromissos por parte do professor orientador ou do acadêmico bolsista;

17.2 Orientam-se ao professor-pesquisador que os projetos, que envolvam a manipulação de seres humanos e/ ou animais, sejam encaminhados ao Comitê de Ética em Pesquisa, em até 30 (trinta dias), após a divulgação dos projetos selecionados.

17.3 Cada professor-pesquisador poderá participar da seleção em apenas uma Unidade Acadêmica em que seu Grupo de Pesquisa está vinculado. Caso o professor participe de mais de um grupo de pesquisa vinculado a mais de uma Unidade Acadêmica deverá fazer a opção por apenas uma delas.

17.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção e Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais aplicadas e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Criciúma, 28 de junho de 2013.


Profª. Ma. Roseli Jenoveva Neto

Coordenadora de Pesquisa e Pós-Graduação da
UNACSA


Profª. Ma. Katia Aurora Dalla Libera Sorato

Diretora da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais
Aplicadas

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Anexo 1 – Tabela de Produção Científica do Professor Orientador – Período: De 2011 a 2013

Nome do Grupo de Pesquisa (GP) em que o Professor e o Plano de Trabalho estiverem vinculados:

Nome da Linha de Pesquisa do GP:

Nome do professor-orientador:

Itens para pontuação		Pontos	Total
1	Título de Doutor (recomendado pela Capes)	30	
2	Título de Mestre (recomendado pela Capes)	15	
3	Orientação e co-orientação de dissertação ou tese concluída	03 para cada orientação	
4	Orientação concluída de IC em programas oficiais da UNESC, CNPq, PIC FAPESC, PIC 170, FUMDES.	1,5 para cada orientação	
5	Orientação concluída de TCC/Graduação (máximo 10 pontos)	01 para cada orientação	
PRODUÇÃO CIENTÍFICA			
6	Livro publicado (superior a de 50 páginas) autoria própria e coautoria	15	
7	Organização de livros	10	
8	Capítulo de livros (em livro superior a 50 páginas) autoria própria e coautoria	05	
9	Artigo completo publicado em Periódico Qualis A1 ou A2	20	
10	Artigo completo publicado em periódico Qualis B1 ou B2	10	
11	Artigo completo publicado em periódico Qualis B3, B4 ou B5	05	
12	Artigo completo aceito em Periódico	02	
13	Artigo completo publicados em Anais de Eventos nacionais ou internacionais (mínimo 6 páginas)	01	
14	Depósito e concessão de patentes ou Modelo de Utilidade	10 por patente	
TOTAL GERAL			



ANEXO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Categoria de Inscrição: () Bolsista Produtividade () Docente vinculado a um Grupo de Pesquisa vinculado a UNACSA			
Nome do Grupo de Pesquisa vinculado			
Nome da Linha de Pesquisa do GP			
Título da proposta			
Nome do Orientador:			
E-mail:		Fone (s)	
Endereço residencial (rua, av, n.º, apto.):			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
OBS:			



FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO-BOLSISTA

Categoria de Inscrição: <input type="checkbox"/> Bolsista Produtividade <input type="checkbox"/> Docente vinculado a um Grupo de Pesquisa vinculado a UNACSA			
Nome do Grupo de Pesquisa vinculado			
Linha de Pesquisa do GP			
Título da proposta			
Nome do Orientador:			
E-mail:		Fone particular (residência e celular)	
Endereço residencial (rua, av, n.º, apto.):			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Nome do Acadêmico:			
Curso:		Código:	
E-mail:	Fone particular (residência e celular):	Outros fones p/ recado:	
CPF:		RG:	
Endereço residencial (rua, av, n.º, apto.):			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:


